



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

### TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por objetivos:

- Estabelecer normas específicas para a contratação de empresa especializada nos serviços de telefonia fixa comutada com a outorga da ANATEL para o Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte – CREMERN;
- As pessoas jurídicas interessadas no objeto deste Termo de Referência, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar atentamente este Termo, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.

#### **1. OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de telefonia fixa comutada com a outorga da ANATEL o Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte - CREMERN.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Da contratação:

2.1.1. O serviço de telefonia fixa caracteriza-se como serviço de natureza contínua e é de extrema importância às atividades administrativas do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte, sejam elas internas e/ou externas. Dessa forma, este meio de comunicação é essencial para o pleno desenvolvimento das funções e atividades dos Setores e Departamentos existentes no CREMERN.

2.2. Do Fundamento Legal:

2.2.1. O presente termo de referência ampara-se e baseia-se nas normativas legais de contratação pública além das leis específicas que regulamentam o serviço de telecomunicações: Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações, Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008 - Plano Geral de Outorgas - PGO; Resolução nº 426/2005 da Anatel – Aprovação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) – Anexo à Resolução 85 de 30/12/1998; Resolução nº 632/2014 da Anatel - Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC e demais legislações aplicadas aos serviços.



**CREMERN**

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5357 / 4006-5316  
e-mail: [licitacaocontratos@cremern.org.br](mailto:licitacaocontratos@cremern.org.br) CEP 59.025-001 - Natal / RN



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

### **3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA**

#### **3.1. Qualificação Técnica:**

3.1.1. comprovação, por meio de documento hábil, de que a empresa possui experiência prática na execução de serviço de características semelhantes;

#### **3.2. Qualificação Jurídica:**

3.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3. Comprovação da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.4. Comprovação da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.5. Comprovação da regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.2.6. Cumprimento do disposto no ;

3.2.7. Contrato Social da empresa.

#### **3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

3.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.3. Comprovação da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.3.4. Comprovação da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.3.5. Comprovação da regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.3.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



**CREMERN**

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5357 / 4006-5316  
e-mail: licitacaocontratos@cremern.org.br - CEP 59.025-001 - Natal / RN



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

### 4. DO OBJETO A SER EXECUTADO

4.1 O objeto deste Termo de Referência diz respeito a contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de telefonia fixa comutada com a outorga da ANATEL:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QUANTIDADE |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 01   | Telefonia fixa comutada (STFC), com os equipamentos, serviços de instalação, configuração e manutenção de 01 (um) tronco digital bidirecional (E1 - 2Mbps) com 15 linhas (com o uso da portabilidade, mantendo os números originais) e 35 ramais, na modalidade local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI), com ligações ilimitadas dentro ou fora da rede de Fixo-Fixo ou Fixo-Móvel, com o serviço disponível 24h por dia e 7 dias por semana, dentro dos padrões estabelecidos pela ANATEL, a serem executados de forma contínua e ininterrupta, em Natal/RN                | 15 linhas  |
| 02   | Telefonia fixa comutada (STFC) com os equipamentos, serviços de instalação, configuração e manutenção de uma linha não residencial (linha telefônica em par metálico ou na tecnologia disponível na região, com a portabilidade para manter o número original), na modalidade local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI), com ligações ilimitadas dentro ou fora da rede de Fixo-Fixo ou Fixo-Móvel, com o serviço disponível 24h por dia e 7 dias por semana, dentro dos padrões estabelecidos pela ANATEL a serem executados de forma contínua e ininterrupta, em Mossoró/RN | 01 linha   |
| 03   | Telefonia fixa comutada (STFC) com os equipamentos, serviços de instalação, configuração e manutenção de uma linha não residencial (linha telefônica em par metálico ou na tecnologia disponível na região com a portabilidade para manter o número original), na modalidade local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI), com ligações ilimitadas dentro ou fora da rede de Fixo-Fixo ou Fixo-Móvel, com o serviço disponível 24h por dia e 7 dias por semana, dentro dos padrões estabelecidos pela ANATEL a serem executados de forma contínua e ininterrupta, em Caicó/RN    | 01 linha   |



**CREMERN**

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5357 / 4006-5316  
e-mail: [licitacaocontratos@cremern.org.br](mailto:licitacaocontratos@cremern.org.br) CEP 59.025-001 - Natal / RN



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 04 | Telefonia fixa comutada (STFC) com os equipamentos, serviços de instalação, configuração e manutenção de uma linha não residencial (linha telefônica em par metálico ou na tecnologia disponível na região com a portabilidade para manter o número original), na modalidade local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI), com ligações ilimitadas dentro ou fora da rede de Fixo-Fixo ou Fixo-Móvel, com o serviço disponível 24h por dia e 7 dias por semana, dentro dos padrões estabelecidos pela ANATEL a serem executados de forma contínua e ininterrupta, em Pau dos Ferros/RN | 01 linha |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|

### 4.2. VISTORIA NO LOCAL:

4.2.1 As licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições, características, medições, dimensões, padrões adotados, grau de dificuldades existentes, possíveis trajetos na instalação/deinstalação dos equipamentos, mediante prévio agendamento de horário junto aos funcionários da localidade desejada, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

| CIDADE            | ENDEREÇO E INFORMAÇÕES                                                                                                                                                                     |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NATAL/RN          | <u>Sede do CREMERN</u><br><u>Endereço:</u> Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Natal – CEP: 59.025-001<br><u>Funcionário:</u> Luiz Cláudio (Setor de TI) – (84)4006-5316 / (84)98817-0912  |
| MOSSORÓ/RN        | <u>Delegacia do CREMERN em Mossoró</u><br><u>Endereço:</u> Rua Julita Gomes de Sena, 20 - Nova Betânia – Mossoró – CEP 59.611-440<br><u>Funcionário:</u> Samuel Christian – (84) 3321-1020 |
| CAICÓ/RN          | <u>Delegacia do CREMERN em Caicó</u><br><u>Endereço:</u> Av. Coronel Martiniano, 364– Centro– Caicó – CEP: 59.300-000<br><u>Funcionária:</u> Maria Selma – (84) 3421-2728                  |
| PAU DOS FERROS/RN | <u>Delegacia do CREMERN em Pau dos Ferros</u><br><u>Endereço:</u> Rua Antônio Franco de Olivdeira, 166 SL 103 – Centro – Pau dos Ferros – CEP: 59.900-000                                  |

**CREMERN**

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5357 / 4006-5316  
e-mail: [licitacaocontratos@cremern.org.br](mailto:licitacaocontratos@cremern.org.br) CEP 59.025-001 - Natal / RN



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

**Funcionária:** Sheila Querina – (84) 3351-4377

### 4.3. PORTABILIDADE:

4.3.1. A CONTRATADA deverá fazer a portabilidade, mantendo os números originais, e de forma que não haja interrupção nos serviços, devendo haver o devido agendamento prévio e programações inerentes.

### 4.3.2. Números a serem mantidos:

| CIDADE            | Números telefônicos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NATAL/RN          | Sede do CREMERN<br>(84) 4006-5301 - Finanças<br>(84) 4006-5304 - Contabilidade<br>(84) 4006-5305 - Dívida Ativa<br>(84) 4006-5306 - Protocolo<br>(84) 4006-5311 - Registro PF<br>(84) 4006-5314 - Registro PF<br>(84) 4006-5323 - Registro PJ<br>(84) 4006-5324 - Fiscalização<br>(84) 4006-5332 - Dep. Pessoal<br>(84) 4006-5332 - Compras<br>(84) 4006-5343 - Comunicação<br>(84) 4006-5346 - Processos<br>(84) 4006-5357 - Administração<br>(84) 4006-5356 - Gabinete Presidência<br>(84) 4006-5363 - Jurídico |
| MOSSORÓ/RN        | <u>Delegacia do CREMERN em Mossoró</u><br>(84) 3321-1020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| CAICÓ/RN          | <u>Delegacia do CREMERN em Caicó</u><br>(84) 3421-2728                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| PAU DOS FERROS/RN | <u>Delegacia do CREMERN em Pau dos Ferros</u><br>(84) 3351-4377                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 5.1 São obrigações da empresa CONTRATADA:

5.1.1 Cumprir o Termo de Referência em sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do contrato obtido;

5.1.2 Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, e, na falta desta, de Normas Internacionais relacionada ao caso concreto, e com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e demais detalhes;



**CREMERN**

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5357 / 4006-5316  
e-mail: [licitacaocontratos@cremern.org.br](mailto:licitacaocontratos@cremern.org.br) CEP 59.025-001 - Natal / RN



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

- 5.1.3 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, com relação ao objeto desta contratação;
- 5.1.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, deslocamentos, taxas, seguros, equipamentos necessários, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário a prestação dos serviços ao CREMERN;
- 5.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações, tributos diversos e demais despesas eventuais que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício;
- 5.1.7 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação, ou para a qualificação, na contratação direta, exigidas no Termo de Referência, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92, da Lei nº. 14.133/2021;
- 5.1.8 Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para o Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte – CREMERN, se não previstos neste Termo de Referência e expressamente autorizados pelo CREMERN;
- 5.1.9 O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 5.1.10 Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 5.1.11 Apresentar juntamente com a nota fiscal referente à prestação dos serviços, Certidão Negativa de Débito de INSS, FGTS, Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal.
- 5.1.12. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da contratante.
- 5.1.13. A CONTRATADA deverá observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços;
- 5.1.14. A CONTRATADA arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco na execução dos serviços.
- 5.1.15. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitadas por representante do CREMERN.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:



**CREMERN**

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5357 / 4006-5316  
e-mail: licitacaocontratos@cremern.org.br CEP 59.025-001 - Natal / RN



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

- 6.1.1 Prestar todas as informações e orientações à CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência, proporcionando as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o contrato;
- 6.1.2 Avaliar a conformidade dos serviços às orientações prestadas e resultados esperados;
- 6.1.3 Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos serviços, visando a imediata adoção de providências;
- 6.1.4 Receber e aprovar os serviços que tenham sido executados conforme estipulado neste Termo de Referência e no contrato.
- 6.1.5 Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.1.6 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua inadequação aos termos contratuais;
- 6.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o recebimento do objeto que estiver em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e seu anexo, e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 6.1.8 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 6.1.9 À CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

## **7. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

- 7.1 O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, ao final da execução do serviço, mediante apresentação respectiva Nota Fiscal e somente após o recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e regular liquidação, através de transferência bancária.
- 7.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá, necessariamente, ser apresentada com os elementos essenciais do documento, tais como:
  - a) descrição do serviço conforme a lista de serviços anexos à Lei Complementar nº 116/2003, em sua atual redação;
  - b) o prazo de validade;
  - c) a data da emissão;
  - d) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - e) o período de prestação dos serviços;
  - f) o valor a pagar; e,
  - g) eventual destaque do valor de retenções tributáveis cabíveis.



**CREMERN**

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5357 / 4006-5316  
e-mail: licitacaocontratos@cremern.org.br CEP 59.025-001 - Natal / RN



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

7.3 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias – CND, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CREMERN qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

7.5 Todas as despesas deverão estar inclusas no preço preposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6 Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus ao CONTRATANTE.

7.7 Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

7.8 A CONTRATADA deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo CREMERN na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais, ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

7.9 Caso a CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 7.1 pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

7.10 Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

7.11 No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar da fatura devida, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.12 Após escolha da CONTRATADA, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.



**CREMERN**

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5357 / 4006-5316  
e-mail: [licitacaocontratos@cremern.org.br](mailto:licitacaocontratos@cremern.org.br) CEP 59.025-001 - Natal / RN



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

### **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 107 da lei 14.133/2021.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de até 2 (dois) meses, a contar da emissão da Autorização de Execução do Serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado, com a devida justificativa e autorização da autoridade máxima do CREMERN.

### **9. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

9.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação se darão por meio do fiscal formalmente designado pela autoridade máxima do CREMERN, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, observados os ditames da Lei nº 14.133/2021 sobre o assunto.

9.2 Caberá à fiscalização o recebimento da nota fiscal ou fatura apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação dos serviços prestados, para fins de liquidação e pagamento.

9.3 O representante da Fiscalização, bem como toda pessoa autorizada por ela, terá livre acesso aos serviços e a todos os locais em que estejam sendo realizados os trabalhos.

9.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

9.5. O fiscal do contrato ficará responsável, ainda, pelo acompanhamento da fiel execução das cláusulas contratuais, bem como pela instrução e eventuais processos de aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual.

### **10. DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DA CONTRATAÇÃO**

10.1 O contrato e seus eventuais aditamentos serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A eficácia do contrato ficará condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, conforme disposição do art. 94, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



**CREMERN**

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5357 / 4006-5316  
e-mail: [licitacaocontratos@cremern.org.br](mailto:licitacaocontratos@cremern.org.br) - CEP 59.025-001 - Natal / RN



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento da CONTRATANTE no exercício de 2023 e serão alocados pelo Departamento Financeiro e Contábil deste Conselho.

### **12. DAS PENALIDADES**

12.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se, no caso de ocorrência de infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, as penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

12.1.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar; nos casos em que a CONTRATADA:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b)- der causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.5. A aplicação das sanções será precedida de todos os ditames e procedimentos constantes no Título IV da Lei nº 14.133/2021.



**CREMERN**

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5357 / 4006-5316  
e-mail: licitacaocontratos@cremern.org.br - CEP 59.025-001 - Natal / RN



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

### **13. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

13.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Natal- RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do futuro Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis de forma subsidiária à referida lei.

Natal/RN, 30 de março de 2023.

**LUIZ CLAUDIO  
CARVALHO DA  
SILVA:67111858468**

Assinado de forma digital por LUIZ CLAUDIO CARVALHO  
DA SILVA:67111858468  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR VALID  
CD, ou=Videoconferencia, ou=14121957000109, cn=LUIZ  
CLAUDIO CARVALHO DA SILVA:67111858468  
Dados: 2023.03.30 10:59:38 -03'00'

Funcionário Subscritor do TR



**CREMERN**

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5357 / 4006-5316  
e-mail: licitacaocontratos@cremem.org.br CEP 59.025-001 - Natal / RN